

PROCESSOS ON-LINE:

Nº 6812/19 DATA: 16/09/19 PROTOCOLO Nº 16.114.863-6 DATA: 07/10/19

Nº 2910/19 DATA: 24/04/19 PROTOCOLO Nº 16.110.471-0 DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 257/20

APROVADO EM 06/10/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL CRUZEIRO DO SUL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA

- COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - MANDIRITUBA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORES: TAÍS MARIA MENDES E JACIR JOSÉ VENTURI

*EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo das renovações do credenciamento estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados.*

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, pelos quais solicitaram as renovações do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelo NREs, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

## PROCESSO ON-LINE Nº 6812/19 E OUTROS

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável às renovações do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovações do credenciamento das instituições de ensino para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigos 16 e 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

Após análise dos processos, com base nos Relatórios das Comissões de Verificação, e em cumprimento às determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, constatou-se que as instituições de ensino dispõem de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação dos atos regulatórios.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para obterem as renovações dos atos regulatórios.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do credenciamento para a oferta da Educação Básica, das instituições de ensino, de acordo com o exposto no quadro abaixo e conforme o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

PROCESSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 6812/19	C.E. Cruzeiro do Sul - EFM	Curitiba/Curitiba	Nº 1296/13 de 18/03/13, de 09/04/13 a 09/04/18	<b>Prazo: 10 anos</b> <b>De: 10/04/18 a 09/04/28</b>
Nº 2919/19	C.E. Joaquim de Oliveira Franco - EFM	Mandirituba/ AMS	Nº 6128/14 de 20/11/14, de 05/12/14 a 05/12/19	<b>Prazo: 10 anos</b> <b>De: 06/12/19 a 05/12/29</b>

## PROCESSO ON-LINE Nº 6812/19 E OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade, ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes e Jacir José Venturi  
Relatores

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2020.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP